



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Rua Alfredo Fernandes da Silva, Qd. 37 Lt. 09, Setor Leste, São Domingos-GO, CEP: 73.860-000

CNPJ: 02.908.122/0001-06, E-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com

Telefone: (62)9910-1854, www.saodomingos.go.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 014/2025

AUTORIZA A DEVOLUÇÃO DE IMÓVEL PERTENCENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS AO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **aprova o seguinte Projeto de Lei:**

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a devolver ao Poder Executivo Municipal o imóvel pertencente à Câmara Municipal, situado no lote urbano nº 07, com área de 450 m², na quadra 37, no Setor Leste, na Rua Alfredo Fernandes da Silva, **nesta cidade de São Domingos-GO.**

Art. 2º A devolução do imóvel de que trata o artigo anterior tem por finalidade permitir que o Poder Executivo adote as medidas administrativas necessárias à sua alienação (venda), conforme a legislação vigente, recomendando-se que o valor integral obtido com a venda seja destinado ao Fundo de Previdência Municipal (FUNDPREV), **a fim de auxiliar no equilíbrio financeiro e atuarial do referido fundo.**

Art. 3º A alienação do imóvel deverá observar as normas previstas na legislação federal e municipal aplicáveis à venda de bens públicos, mediante autorização específica da Câmara Municipal, quando requerida pelo Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Domingos-GO, 20 de outubro de 2025.

LUCAS OLIVEIRA DA SILVA

Vereador – PDT



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Rua Alfredo Fernandes da Silva, Qd. 37 Lt. 09, Setor Leste, São Domingos-GO, CEP: 73.860-000

CNPJ: 02.908.122/0001-06, E-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com

Telefone: (62)9910-1854, www.saodomingos.go.leg.br

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 014/2025

Senhor Presidente,

Encaminho para apreciação desta Colenda Casa de Leis o **Projeto de Lei nº 014/2025**, que **autoriza a devolução de imóvel pertencente à Câmara Municipal ao Poder Executivo**, com a recomendação de que o valor arrecadado com sua posterior venda seja destinado ao **Fundo de Previdência Municipal (FUNDPREV)**.

A presente proposição tem como objetivo colaborar com o Poder Executivo Municipal diante da atual situação financeira enfrentada, especialmente no que se refere às dificuldades para manter em dia os pagamentos dos servidores aposentados.

O imóvel em questão – **lote urbano nº 07, com área de 450 m², situado na quadra 37, no Setor Leste, na Rua Alfredo Fernandes da Silva, nesta cidade de São Domingos-GO** – encontra-se sem utilização pública por parte da Câmara Municipal, sendo, portanto, uma alternativa viável para auxiliar o Município neste momento de restrição orçamentária.

Com esta iniciativa, busca-se demonstrar espírito de cooperação entre os Poderes, solidariedade institucional e compromisso com o equilíbrio financeiro do Fundo de Previdência Municipal, que cumpre papel essencial na garantia dos direitos dos servidores públicos de São Domingos.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da matéria.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Domingos-GO, 20 de outubro de 2025.


LUCAS OLIVEIRA DA SILVA
Vereador – PDT



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Rua Alfredo Fernandes da Silva, Qd. 37 Lt. 09, Setor Leste, São Domingos-GO, CEP: 73.860-000

CNPJ: 02.908.122/0001-06, E-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com

Telefone: (62)9910-1854, www.saodomingos.go.leg.br

JUSTIFICATIVA

O presente **Projeto de Lei nº 014/2025** tem como finalidade **autorizar a devolução ao Poder Executivo Municipal do imóvel pertencente à Câmara Municipal**, situado no lote urbano nº 07, com área de 450 m², na quadra 37, no Setor Leste, na Rua Alfredo Fernandes da Silva, em São Domingos-GO, com recomendação de que, após sua alienação, o valor obtido seja destinado ao Fundo de Previdência Municipal (FUNDPREV).

A medida proposta é de grande relevância social e administrativa, tendo em vista a **situação financeira delicada enfrentada pelo Município** e, em especial, a **insuficiência de recursos do FundoPrev para honrar pontualmente os compromissos com os servidores aposentados**.

O imóvel em questão não possui destinação pública atual pela Câmara Municipal, o que torna plenamente razoável sua devolução ao Executivo, possibilitando que este adote as providências necessárias à sua venda, observadas as disposições legais pertinentes à alienação de bens públicos.

O valor arrecadado, ao ser destinado ao FundoPrev, **representará importante reforço financeiro**, colaborando para amenizar as dificuldades do Executivo e **garantir o cumprimento das obrigações previdenciárias**, sem prejuízo aos servidores e à estabilidade fiscal do Município.

A presente proposição também demonstra o **espírito de cooperação e responsabilidade institucional entre os Poderes**, buscando soluções conjuntas e eficazes para os desafios enfrentados pela Administração Pública Municipal.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas vereadores para a **aprovação deste projeto**, que reflete o compromisso desta Casa de Leis com o interesse público, a transparência e a boa gestão dos recursos públicos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Domingos-GO, 20 de outubro de 2025.


LUCAS OLIVEIRA DA SILVA
Vereador – PDT